PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo Administrativo:00600-00015940/2024 19-e
Assunto: Aquisição De Pulseiras para Identificação do Paciente e Classificação de Risco.
Data do Pedido: 08/04/2023
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Lídia Daiane Alves Silva – NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA Geison Felipe Costa da Silva – DIGEAS/DA/SEMUSA Francisca Rodrigues Nery – Diretora DMAC Adila de Souza Alexandre – Diretora DAP
Setor: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – DAP/ SEMUSA. NÚCLEO DE CONTROLE E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS – DIGEAS/DA/SEMUSA
E-mail: da.semusa@portvelho.ro.gov.br

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei de Licitação 14.133/2021.
- Normativos INMETRO

2. ÁREAS REQUISITANTES

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – DAP/SEMUSA.

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(X) Material de Consumo

3.1 Natureza do objeto
Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6°, inciso XIII, da Lei N° 14.133/2021.

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do **Processo 00600-00015940/2024-19-e**, e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelo departamento participante (motivador) desta SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob suas responsabilidades, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir (Pulseiras para identificação de pacientes e classificação de risco). Nesta senda, informamos que o deslinde do presente Documento de Formalização de Demanda – **DFD 83/2024, e-DOC 2D495260-e**, para a consolidação dos dados utilizou-se como base as peças que seguem:

4.1. Justificativa Da Necessidade A Contratação Apresentado pelo Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC:

Justificativa da Necessidade da Contratação.

O Ministério da Saúde instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) através da Portaria N° 529 de 1 de abril de 2013. Este programa foi instituído para enfatizar a qualificação do cuidado em saúde nos estabelecimentos de saúde do país considerando as diversas atividades e diretrizes gerais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além da relevância e magnitude da incidência de eventos adversos em nosso país. Paralelamente no contexto internacional, o tema "Segurança do Paciente" tem sido prioridade na agenda política da Organização Mundial da Saúde (OMS). Em seguida foi publicada a RDC 36 de 25 de julho de 2013 que tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde. A partir desta resolução todo serviço de saúde pública, privado, filantrópico, civil ou militar deve constituir um Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

O NSP tem como atribuições:

- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

- Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

- Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

- Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

- Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

- Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; dentre outros.

As metas do PNSP são:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

- Identificar o paciente corretamente
- Melhorar a comunicação efetiva
- Melhorar a segurança dos medicamentos de alta-vigilância
- Assegurar cirurgias com local de intervenção correto, procedimento correto e paciente correto
- Reduzir o risco de infecções associadas aos cuidados de saúde
- Reduzir o risco de lesões ao paciente, decorrente de quedas.

Assim, a primeira meta a ser buscada é a correta identificação do paciente desde sua entrada na unidade até a alta. Outra política implantada pelo Ministério da Saúde é a Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS – que visa atender de forma mais humana o cidadão que busca atendimento nas unidades de saúde. Um dos princípios da Política Nacional de Humanização é o Acolhimento com Classificação de Risco utilizando como base o Protocolo de Manchester que teve origem na Inglaterra, na cidade de Manchester. No Brasil, foi utilizado pela primeira vez em 2008, no Estado de Minas Gerais, como estratégia para reduzir a superlotação nas portas dos prontos-socorros e hospitais. Hoje, ele é acreditado pelo Ministério da Saúde e amplamente utilizado nas instituições de saúde públicas. Esse protocolo permite identificar os casos mais graves com mais urgência. Uma ferramenta desse protocolo é o uso de pulseiras com as cores padrões do protocolo, a fim de que cada paciente saiba a qual grupo de prioridade pertence. Atualmente essa municipalidade compra separadamente cada tipo de pulseira e a estimativa de quantidades não é exata, pois são dados muito variáveis, portanto propomos a aquisição de pulseiras com a máquina em comodato. As unidades de saúde que utilizarão os itens fazem parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Departamentos, Gerências Administrativas, Hospitais, UPAs, Pronto Atendimentos, SAMU, Centros Odontológicos, Laboratórios e Ambulatórios. Salientamos que os serviços prestados por estas unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de Atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos.

A organização das redes de saúde tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos (unidades) de saúde objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos clientes em situação de urgência aos serviços de saúde de forma ágil e oportuna. Tendo como base as portarias do Ministerio da Saúde – MS1,600 de 07 de julho de 2011 que institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, 2.648 de 07.de novembro de 2011 que redefine as diretrizes para implantação do componente unidades de pronto Atendimento – UPA 4.279 de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde com o conceito de Rede de Atenção à Saúde – RAS, onde: REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS, são arranjos

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado. Salientando que a solução está em inovar o processo de organização do sistema de saúde, redirecionando suas ações e serviços no desenvolvimento da RAS para produzir impacto positivo nos indicadores de saúde da população. Os objetivos são de:

A) Promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica.

B) Formação de relações horizontais entre os pontos de atenção com o centro de comunicação na Atenção Primária à Saúde (APS), pela centralidade nas necessidades em saúde de uma população, pela responsabilização da atenção contínua e integral, pelo cuidado multiprofissional, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com resultados sanitários e econômicos.

A Secretaria Municipal de Saúde Porto Velho – SEMUSA, tem na sua estrutura, 04 Redes de Saúde, que se distribuem: Rede de Urgência e Emergência (formado por todas as unidades de saúde ou Serviço de funcionamento 24 horas, em 7 dias da semana; Rede de Atenção Psicossocial (formados pelos CAPS); Rede de Atenção Básica (formada por todas unidades básicas de saúde, tanto zona urbana, como zona rural); Rede Cegonha (Maternidade e Programas de atenção materno-infantil); e além dessas redes ainda temos as Unidades de Serviços Especializados, como o Centro de Especialidades Médicas, Centro de Reabilitação e Policlínica Rafael Vaz e Silva e Laboratório Central. O atendimento pré hospitalar realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, que são os mais importantes componentes da Rede de Urgência e Emergência, atendem a maior demanda de atendimentos no nosso município, compreendendo que tais unidades e serviços devem estar em situação positiva para o desenvolvimento de suas atividades que integram e interagem com os demais serviços de saúde, dando suporte ao atendimento dos pacientes com quadros agudos, crônicos agudizados e traumáticos, compondo a rede regional de assistência e atenção a saúde e as urgências, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, cada um deles sendo um elo da corrente de manutenção da vida. Dentro da lógica de organização de rede, haverá também o desenvolvimento das linhas de cuidados. As UPA's 24 horas são unidades públicas, do SUS, que tem como atividade-fim o pronto atendimento ao usuário do SUS, que necessite de cuidados de saúde de urgência, necessitando para o seu adequado funcionamento, ou seja, são portas de entrada de emergência, ordenando junto com as demais unidades da rede, a Rede de Atenção à Saúde e as Urgências da cidade, funcionando como local de primeiro atendimento (acolhimento e atendimento médico), estabilização e observação de pacientes graves (sala vermelha) ou não (sala amarela – em observação), oriundos da demanda espontânea, regulados ou referenciados de qualquer serviço de saúde, de qualquer ponto de atenção (atenção básica, pré hospitalar móvel

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

(SAMU), que ficarão em observação nas salas amarelas ou vermelhas ou serão internados pela regulação em vaga zero ou não, para resolução ou seguimento de seus quadros agudos. A Maternidade Municipal Mãe Esperança, é o único hospital mantido pela Prefeitura do Município de Porto Velho componente da Rede Cegonha, a Maternidade Municipal Mãe Esperança é referência para atendimento de parto humanizado de baixo e médio risco e cirurgias ginecológicas.

A Maternidade Municipal de Porto Velho "Mãe Esperança", situada na Rua Lourenço Antônio, P. Lima, 5023 no Bairro Embratel, é unidade de referência para parto humanizado de baixo risco, para a população adstrita inclusive dos municípios de Candeias do Jamari, Itapuã do oeste, Nova Mamoré, Guajará Mirim, e Porto Velho, totalizando aproximadamente 600.000 mil habitantes em toda regional, sem contar clientes de outros municípios circo vizinhos e outros países fronteiriço que desfrutar destes serviços. A Maternidade é porta de entrada para as gestantes e está interligada com a rede de atenção. Desde o ano de 2006 a Maternidade atua como modelo de assistência ao parto humanizado, com garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, direito à escolha do acompanhante durante o acolhimento, trabalho de parto, parto e puerpério, sendo um avanço para a política de humanização no nosso município. Tendo recebido em 2010 o título da IHAC – Iniciativa Hospital Amigo da Criança, por ênfase nas ações humanizadas de atendimento ao binômio mãe e bebê. O estabelecimento está cadastrado no CNES sob n° 3970442/ SAS/MS, Realiza em média 4.00 partos ao ano, sendo predominante o parto natural. A sua estrutura física possui 39 leitos de alojamento conjunto, 08 leitos no berçário,04 leitos de observação, é Hospital Escola, com residência médica em ginecologia obstetrícia.

A Maternidade Municipal de Porto Velho "Mãe Esperança", situada na Rua Lourenço Antônio, P. Lima, 5023 no Bairro Embratel, é unidade de referência para parto humanizado de baixo risco, para a população adstrita inclusive dos municípios de Candeias do Jamari, Itapuã do oeste, Nova Mamoré, Guajará Mirim, e Porto Velho, totalizando aproximadamente 600.000 mil habitantes em toda regional, sem contar clientes de outros municípios circo vizinhos e outros países fronteiriço que desfrutar destes serviços. A Maternidade é porta de entrada para as gestantes e está interligada com a rede de atenção. Desde o ano de 2006 a Maternidade atua como modelo de assistência ao parto humanizado, com garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, direito à escolha do acompanhante durante o acolhimento, trabalho de parto, parto e puerpério, sendo um avanço para a política de humanização no nosso município. Tendo recebido em 2010 o título da IHAC – Iniciativa Hospital Amigo da Criança, por ênfase nas ações humanizadas de atendimento ao binômio mãe e bebê. O estabelecimento está cadastrado no CNES sob n° 3970442/ SAS/MS, Realiza em média 4.00 partos ao ano, sendo predominante o parto natural. A sua estrutura física possui 39 leitos de alojamento conjunto, 08 leitos no berçário,04 leitos de observação, é Hospital Escola, com residência médica em ginecologia obstetrícia.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Destaca-se o entendimento do TCE – RO (Súmula n° 8/2014 – TCE-RO); infracitado abaixo:

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativos:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) prever quantidade restrita de itens por lote;

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

d) estabelecer no instrumento convocatório a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

e) proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação;

f) prever no edital a desclassificação da proposta se contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Processamento e Julgamento;

g) contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;

h) considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre "a soma dos preços por item no lote" e a "somatória dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo";

i) fazer menção expressa no Edital de que compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

Em fundamentação na Súmula supracitada, é lícito a aplicação da licitação por lotes, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

considerando o emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e prejudicando o processo seletivo da proposta mais vantajosa para a Administração. Ainda assim, a licitação por itens poderá exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria obrigação aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração."

DIVISÃO POR LOTES

É necessário a aquisição ser em Lote, pelo fato dos itens terem necessidade de compatibilidade entre impressora e pulseiras, e havendo, diferentes vencedores comprometeria a compatibilidade. Ademais, a classificação por cores utiliza todas as cores descritas e caso haja entrega de uma cor e de outra não ou ainda entrega em tempos diferentes,compromete a utilização, pois precisamos de todas disponíveis ao mesmo tempo; é impossível classificar verdes e azuis sem a disposição de pulseiras vermelhas e amarelas por exemplo.

Ademais, observamos que na última ata, as pulseiras brancas possuem item em comodato, de modo que a divisão em cotas gerou duplicidade no item cedido, o que atrapalha na execução do processo, podendo ter duas marcas diferentes e ainda custos desnecessários.

Grau de Prioridade: MÉDIA

Justificativa da Prioridade: Justifica-se a aquisição do material como MÉDIA para continuidade dos serviços.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II, art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratação anual (PCA), uma vez que o plano foi finalizado antes da formalização da demanda pelo departamento responsável. Entretanto, o Documento de Formalização da Demnda (DFD) apresentando posteriormente já contempla a previsão orçamentária necessária para esta contratação.

- **Fonte de Recurso:** 1600 e 1500 e 1709.
- **Projeto Atividade:** 08.31.10.302.329.2.669 **– Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde.**
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 **– Material de Consumo.**

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

As licitantes devem apresentar junto à proposta: Registro na ANVISA e alvará sanitário. Solicitamos ainda que na proposta seja registrado marca, modelo e número do registro ANVISA, para maior segurança na aceitação da proposta, já que caso a empresa registre somente marca na sua proposta e sendo essa vinculante, não teremos respaldo para negar eventual entrega de item em desacordo com as normas.

• Validade indeterminada;

• Responsável Técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe;

• Lote e Data de Fabricação;

• Rotulagens e Manuais;

• Embalagem: Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS, caso necessário ou INMETRO;

6.1. Critérios de Sustentabilidade

6.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis;

6.1.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC n°497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável. O documento é emitido pela **Anvisa** atestando que determinado estabelecimento cumpra com as Boas Práticas de Fabricação.

6.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.6. A contratada deverá atender a **DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES)** quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (CD), mercúrio

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

(HG),cromo hexavalente (CR(VI)), bifenilos polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES) e chumbo (PB).

6.1.7. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

6.2. Comodato das Impressoras

6.2.1. As impressoras que necessitarem de manutenção serão substituídas pelo fabricante sempre que necessário.

6.2.2. O prazo para atendimento aos chamados casa alguma impressora apresente problemas no seu funcionamento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas devendo haver substituição da mesma.

6.2.3 Ao disponibilizar as impressoras térmicas nas Unidades de Saúde a contratada providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato contendo quantitativo, descritivo das impressoras, número de série e demais informações que facilitem o controle.

6.2.4. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva a cada 03 (três) meses.

6.2.5. As Impressoras Térmicas que estão discriminados no Anexo I deste instrumento serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes e realizar treinamento técnico e de uso do equipamento nos plantões de 24 horas.

6.2.6. A COMODANTE deverá apresentar Declaração Formal no momento da licitação se responsabilizando pelas impressoras térmicas necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

6.3. Da Manutenção e Danificação das Impressoras Térmicas.

6.3.1. A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças das impressoras térmicas.

6.3.2. Por motivos de adequação técnica, a CONTRATADA poderá substituir as impressoras térmicas instaladas para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE.

6.3.3. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras térmicas, bem como a substituição das mesmas em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

6.4. Da Garantia e Assistência Técnica.

6.4.1. A garantia de no mínimo 12 meses ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos equipamentos.

6.4.2. Os bens deverão possuir manual em língua portuguesa e assistência técnica nesta capital(Porto Velho), devendo a licitante citar na proposta os dados da rede credenciada autorizada, informando o nome das empresas, endereços e telefones.

6.4.3. Após a entrega, durante todo o período de garantia dos produtos, correrão por conta e risco da contratada todas as providências necessárias ao atendimento das solicitações de assistência técnica, manutenção, serviços, reparos ou recondicionamento dos produtos apresentadas pela Prefeitura e sempre que necessário esclarecimento sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

6.4.4. Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação da Unidade por escrito, para os equipamentos durante a garantia e havendo necessidade de retirada para conserto e manutenção, a contratada, deverá atender em no máximo 10 (dez) dias corridos.

6.4.5. Os produtos eventualmente substituídos/ trocados terão o mesmo prazo de validade / garantia fixado na proposta comercial do licitante.

6.4.6. A substituição /troca deverá ser providenciada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/ RO, realizando sua entrega no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da SEMUSA no endereço constante no item 5.2.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

6.5.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.5.3. Declaração de que **prestará Assistência Técnicas durante o período da Garantia dos Materiais, na cidade de Porto Velho/RO.**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

6.6. Do Registro Na Anvisa

6.6.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

6.6.2. Estando o registro do equipamento vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

6.7. Da Subcontratação

6.3.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

6.4. Da Garantia

6.4.1. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos;

6.4.2. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

6.4.3. Estes itens deverão atender os parâmetros de certificação estabelecidos em portarias vigentes do INMETRO e/ou pelas normas ABNT (cuja comprovação é efetuada por laudos certificados/acreditados pelo INMETRO), relacionadas a seguir Portaria INMETRO n° 14, de 22/07/2022. Deve ser providenciado catálogo com imagens coloridas e nítidas do equipamento, contendo a marca e código/referência do produto cotado e indicado na proposta.

6.4.4. Manual em português.

6.4.5. Garantia de 12 meses.

6.5. Da validade Dos Produtos

6.5.1. O prazo de validade mínimo aceitável dos produtos deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no almoxarifado da SEMUSA.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (inciso IV, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

O quantitativo de insumos foi extraído com base na quantidade encaminhada pelo

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Departamento de Almoxarifado e Patrimôio – DAP desta secretaria, solicitante por **e-DOC 2D495260-e, peça 22.**

Informamos que a técnica aplicada foi por meio do pedido do Diretor cada Departamento participante, ou seja, estamos aplicando a metodologia, conforme orienta a luz do Decreto 18.892 de 30/03/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Porto Velho/RO, visto que não a inviabilidade de licitar mediante os preceitos do antigo Decreto. Logo, salientamos que o quantitativo de insumos foi extraído com base na quantidade encaminhada pelos departamentos solicitantes, conforme memórias de cálculos dos Departamentos em anexo.

Departamento de Alta e Média Complexidade – DMAC:

Considerando os dados do RAG referente ao 1° quadrimestre 2024, temos a classificação de risco por cores:

ESTABELECIMENTO	**TOTAL DE ATENDIMENTO CLASSIFICADOS QUANTO AO RISCO NO 1° QUADRIMESTRE/2024**				
	Amarelo	**Verde**	**Azul**	**Vermelho**	**N° Classificados**
UPA LESTE	10.345	28.279	1.604	4.570	0
UPA SUL	13.191	19.100	469	341	0
PA JOSÉ ADELINO	6.448	17.961	1070	306	51
PA ANA ADELAIDE	9.415	24.112	3812	1.539	491
UPA JACI PARANÁ	3.120	6.816	4.549	186	0
TOTAL	42.519	96.268	11.504	6.942	542

:https://esaude.portovelho.ro.gov.br/
https://gestor.portovelho.ro.gov.br/

Para fins de metodologia de cálculo foi considerado o total de atendimentos classificados quanto ao risco no 1° quadrimestre de 2024 (janeiro a abril de 2024), conforme tabela acima, dados retirados do relatório anual de gestão e relatório quadrimestral. Portanto todos os valores foram divididos por 4 para obter o consumo estimado MENSAL em cada unidade, de acordo com a tabela abaixo:

CONSUMO ESTIMADO MENSAL ESTABELECIMENTO VERDE AZUL			
ESTABELECIMENTO	**VERDE**	**AZUL**	**VERMELHO**
UPA SUL	7.070	401	1.143
UPA LESTE	4.775	117	85
PA JOSÉ ADELINO	4.490	268	77

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

PA ANA ADELAIDE	6.028	953	385
UPA JACI PARANÁ	1.704	1.137	47
Total	**24.067**	**2.876**	**1.736**

AMARELO E LARANJA

Devido inserção da cor laranja no novo sistema ser recente, não há nos relatórios essa cor, assim, estima-se 20% do total de amarelo registrado relativo ao 1° quadrimestre de 2024 ser correspondente à cor laranja e 80% do total de amarelo registrado relativo ao 1° quadrimestre de 2024 correspondente à cor amarela.

ESTABELECIMENTO	CONSUMO MENSAL AMARELO RELATIVO AO 1° QUADRIMESTRE DE 2024	AMARELO (80% DO CONSUMO MENSAL AMARELO)	LARANJA (20% DO CONSUMO MESNAL AMARELO)
UPA LESTE	2.586	2.069	517
UPA SUL	3.298	2.638	660
PA JOSÉ ADELINO	1.612	1.290	322
PA ANA ADELAIDE	2.354	1.883	471
UPA JACI PARANÁ	780	624	156
Total	**10.630**	**8.504**	**2.126**

BRANCA

Para as pulseiras de identificação, utilizamos o total de vermelhos+laranjas, considerando que as pulseiras brancas serão utilizadas somente para identificação do paciente durante o período de estadia nas salas de observação e sala vermelha no período de até 24h, com 80% para adultos e 20% para crianças.

ESTABELECIMENTO	LARANJA	VERMELHO	TOTAL (LARANJA+ VERMELHO)	ADULTOS (CORRESPONDE A 80% DO TOTAL)	CRIANÇAS (CORRESPONDE A 20% DO TOTAL)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

UPA LESTE	517	1.143	1.660	1.328	332
UPA SUL	660	85	745	596	149
PA JOSÉ ADELINO	322	77	399	319	80
PA ANA ADELAIDE	471	385	856	685	171
UPA JACI PARANÁ	156	47	203	162	41
Total	**2.126**	**1.736**	**3.863**	**3.090**	**773**

SAMU

O SAMU não realiza classificação de risco por cores. Assim solicitamos somente pulseiras brancas para identificação, com estimativa de 1800 ocorrências mensais, sendo a maior parte de adultos. Desse modo, estimamos 100 unidades pediátricas e 1700 adultos.

ESTABELECIMENTO	TOTAL DE OCORRÊNCIAS	BRANCAS - ADULTO	BRANCAS - CRIANÇAS
SAMU	1.800	1.700	100

MMME

Para as pulseiras brancas, consideramos a estatística extraída dos prontuários da unidade com o total de atendimento na recepção com médica mensal de 2.241 e 200 nascimentos mensais, considerando 25% de reserva para possíveis aumentos de demanda, visto que trabalhamos com partos e estes podem variar, estima-se 250 unidades pediátricas e 2801 unidades adulto.

Para as pulseiras de classificação de risco, são retiradas as médias mensais de classificação por cor.

DADOS MATERNIDADE 2024	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MEDIA MENSAL
ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	2296	2161	2270	2238	2241,25
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	2146	2033	2221	2176	2144
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - VERMELHO	6	6	9	5	6,5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - LARANJA	2	8	18	10	9,5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - AMARELO	123	148	218	217	176,5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - VERDE	1960	1722	1821	1689	1798

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL

ESTABELECIMENTO	VERMELHO	LARANJA	AMARELO	VERDE	BRANCA – ADULTO (ACRESCIDO 25% DA MÉDIA DE PARTOS)	BRANCA – CRIANÇAS (ACRESCIDO 25% DA MÉDIA DE PARTOS)
MMME	7	10	177	1.798	2.801	250

ANEXO I – QUADRO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL DA SEMUSA – CONSOLIDADO GERAL DMAC.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Pedido Mínimo	Quantidade
1	463072	**Pulseira** de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; - **Fechamento adesivo**, regulável e inviolável; • Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; • Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; - **Tamanho: Adulto** 1 X 11” (2,5cm X 28cm); - **Cor: Branca** A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatível com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que	Unidade	18218	91092

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

		serão distribuidas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA: 02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)			
2	462008	**Pulseira** de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; - **Fechamento adesivo**, regulável e inviolável; - Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; - Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; -**Tamanho:infantil/neonatal** l 1 X 7" (2,5cm X 18cm); - **Cor: Branca** A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatível com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuidas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA: 02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)	Unidade	2695	13476
LOTE II					
3	462285	**Pulseira** com as seguintes especificações: **- Confeccionada em TYVEK** **- Cor: VERDE;** - Lacre adesivo inviolável; - Resistente à água; - Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV;	Unidade	20834	104.172

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

		Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.			
4	462284	**Pulseira** com as seguintes especificações: **- Confeccionada em TYVEK** **- Cor: VERMELHA;** **-Lacre adesivo** inviolável; -Resistente à água; -Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	Unidade	4186	20928
5	369659	**Pulseira** com as seguintes especificações: **-Confeccionada em TYVEK** **-Cor: LARANJA;** **-Lacre:**adesivo inviolável; Resistente à água; -Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	Unidade	5126	25632
6	462286	**Pulseira** com as seguintes especificações: **-Confeccionada em TYVEK** **-Cor: AZUL;** -Lacre adesivo inviolável; Resistente à água; -Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em	Unidade	6902	34512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

		paciente adulto e pediátrico.			
7	462283	**Pulseira** com as seguintes especificações: **-Confeccionada em TYVEK** **-Cor: AMARELA;** **-Lacre adesivo** inviolável; Resistente à água; Personalizada com logomarca do HumanizaSUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/ PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico	Unidade	20834	104.172

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A realização de análise da presente demanda verificou-se que a Administração Pública, bem como a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA possui histórico de Aquisições relacionadas ao objeto por meio de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço.

Foram analisadas contratações similares, por meio de consultas a sites de busca, aos que foram identificadas, incorporadas na contratação em análise. Preço estimado deverá ser baseado em valores praticados por outros órgãos públicos.

https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/6993 - **SRPP N° 039/2023 – Aquisição de Pulseiras Para Identificação do Paciente e Classificação de Risco Com Cedência de Impressoras térmicas em Comodato.**

https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/6993 - **SRPP N° 038/2021 - AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/atas/893 - **070.2018- SEMUSA- AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS P/ IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES- IMPRESSORA EM COMODATO**

Contudo, com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança e continuidade no fornecimento de bens, **recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços Permanentes (SRPP)**, conforme disposto no Decreto n° 18.892/2023,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

combinado com os artigos 82 a 89 da Lei federal nº 14.133/2021. Tal recomendação se justifica em razão das características do objeto e da natureza das contratações, como se detalha a seguir:

1. Aquisições com Entregas Parceladas: Considerando a oscilação na demanda e com o objetivo de garantir uma gestão eficiente do estoque, evitando sobrecarga de armazenagem e assegurando o abastecimento contínuo, o Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a aquisição de acondicionamentos e embalagens em lotes ou entregas parceladas, conforme a necessidade e conveniência da Administração. Essa flexibilidade contribui para a racionalização do espaço físico e para a redução dos custos de estocagem, otimizando recursos e mitigando riscos.

2. Incerteza do Quantitativo a Ser Demandado: Como a demanda pode variar ao longo do ano em razão de campanhas de vacinação, variações no fluxo de pacientes, surtos epidemiológicos, sazonalidade de doenças e oscilações na demanda por procedimentos médicos, há um consequente aumento na necessidade de embalagens e acondicionamentos para o transporte e armazenamento de medicamentos, equipamentos, entre outros. Isso pode impactar o consumo desses materiais. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra uma solução adequada para lidar com situações em que não é possível definir previamente o quantitativo exato de medicamentos a serem adquiridos.

Observa-se que **não houve**, entretanto, nos últimos anos, **nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada.**

Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos materiais serem considerados comuns, conforme item 3.1 de ETP.

Escolha da Solução:

Diante da variação na demanda, uma gestão eficiente de estoque é essencial para evitar a sobrecarga de armazenamento e garantir o abastecimento contínuo. O Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece uma solução flexível, permitindo a aquisição de acondicionamentos e embalagens em entregas parceladas, conforme necessidade. Isso não só otimiza o uso do espaço físico, como também reduz os custos de estocagem, mitigando riscos e maximizando a eficiência dos recursos.

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste Projeto Técnico Preliminar - ETP conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Porto Velho/RO.

Entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**, sendo então perfeitamente possível que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**, seja feita pelo **Sistema**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico de tipo Menor Preço, instrumentalizado por meio de compra com entrega imediata de no prazo máximo **até 30 (trinta) dias corridos** por meio de **Nota de Empenho.**

A solução de registro de preços é altamente viável para a SEMUSA, pois que desejam otimizar seus processos de aquisição e garantir uma maior transparência e controle sobre seus gastos. Com a redução de gastos e a otimização de processos, é possível destinar recursos para outras áreas prioritárias, garantindo assim um melhor atendimento às demandas da população. A referida solução enquadra-se no art. 38 no Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023.

> ***"II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;".***

Forma De Contratação Pretendida:

Considerando Relatório de pesquisa de preço realizada através do Compras net estimando a contratação em **R$ 191.535,27 (**conforme item 9 e anexo) verifica-se a possibilidade de que a Aquisição de Pulseiras de identificação de pacientes e classificação de risco seja feita pelo **Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico de Tipo Menor Preço,** instrumentalizado por meio de compra com entrega imediata de no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos por meio de Nota de Empenho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

O relatório de pesquisa foi realizado pelo sistema ComprasGov, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços n° 562/202.

Assim, foi possível obter **a estimativa prévia** desta contratação no valor total de **R$ 191.535,27 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. Conforme a** Lei Complementar n. 945/2023, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Em consideração as prerrogativas descritas nesse ETP JUSTIFICA-SE A necessidade para pretensa aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

A solução de registro de preços é altamente viável para a SEMUSA, pois desejam otimizar seus processos de aquisição e garantir uma maior transparência e controle sobre seus gastos. Com a redução de gastos e a otimização de processos, é possível destinar recursos para outras áreas prioritárias, garantindo assim um melhor atendimento às demandas da população.

Em resumo, a **solução proposta consiste na implantação de um sistema de registro de preços**, que visa garantir preços competitivos e redução de custos na aquisição, além de proporcionar maior transparência e controle sobre os gastos públicos.

Entende-se como formato mais adequado o **DE PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo então perfeitamente possível que a **AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO** seja feita pelo Sistema de Registro de Preços Permanentes e culminará com a seleção da **PROPOSTA MENOR PREÇO.**

10.1 Da Aquisição

A aquisição de material de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente através de pregão eletrônico que terá como objetivo selecionar a PROPOSTA MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, visa uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade principal é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade. A solução de registro de preços é altamente viável, pois otimiza seus processos de aquisição e garante uma maior transparência e controle sobre seus gastos.

Outro ponto importante a ser considerado é a não obrigatoriedade de contratação, e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando necessário. Logo, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição dos materiais e serviços ora pretendidos, enquadra-se no que preconiza o art. 38, inciso I, do Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, in verbis:

Art. 38° O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão

10.1.1 Do Local, Prazo Da Entrega e Condições do Recebimento

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Local/ Horários:

Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, n° 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.

10.1.2 Da forma de Entrega:

A entrega dos objetos deverão ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio–SEMUSA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela Comissão de Recebimento, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

A entrega deverá ser de uma única vez, sendo que o pedido de compra contemplará 100% dos objetos a serem adquiridos. O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do material, a qual deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

Após a entrega, a SEMUSA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação acerca do recebimento definitivo do material. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações, o fornecedor deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

10.1.3 Do recebimento

Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do produto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portaria dos e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2° °, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 2° **O recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.2. Do Instrumento De Contratação

O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

10.3. Da Fiscalização

• A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei n° 14.113/21.

• Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei n° 14.133/21).

10.4 Da Garantia

A garantia será conforme a descrição de cada item ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega dos materiais.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO(inciso VIII, art.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

11.1. Justificativa Por Lotes

A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações.

À vista disso, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

Assim, não é conveniente a Administração, dividir em itens, o fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da Administração Pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO N° 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de seleção da PROPOSTA MENOR PREÇO por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressalvando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) […];

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

O agrupamento dos materiais de consumo em lotes para essa contratação se deu pelo tipo de insumo, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, pois se houvesse a divisão, poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

econômica. Portanto, justificamos a contratação por lotes dos insumos a serem de mais de uma marca, o agrupamento desses por similaridade, com a finalidade de facilitar o controle de execução de contrato e por terem afinidades finalísticas podem configurar em mesmo lote ou grupo.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Esta aquisição visa suprir às necessidades das unidades de saúde de atenção básica, bem como as unidades médicas básicas e de alta complexidade, além dos demais departamentos solicitantes desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Com a aquisição pretendida espera-se que a Secretaria Municipal de saúde e seus departamentos solicitantes, sejam abastecidos com os pretensos materiais necessários para a manutenção dos serviços, podendo trazer diversos benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública, especialmente em termos de economicidade, otimização de recursos humanos, materiais e financeiros. Desse modo, facilita os trabalhos e aumenta a produtividade, visto que os materiais são indispensáveis para a garantia, continuidade e qualidade dos serviços prestados, permitindo um melhor controle e precisão na categorização dos pacientes conforme suas condições clínicas e gravidade do seu estado de saúde , bem como a facilitação do acesso rápido à informações críticas sobre o paciente, como o nome, número do prontuário, alergias ou condições especiais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A Administração Pública deverá elaborar o **TERMO DE REFERÊNCIA** com cláusulas claras e objetivas, definindo assim a qualidade que busca, o benefício a se alcançar, a melhor vantagem quem nem sempre é o menor preço ofertado.

A Administração Pública elaborará o **EDITAL** que deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que leva ao cumprimento das obrigações assumidas.

Serão estabelecidas critérios objetivos para a execução contratual, atentando a qualidade e os demais objetivos assim como as demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

A Administração Pública levará em consideração os instrumentos que integrarão o procedimento, deverão cuidar de temas indispensáveis como:

- Publicidade dos atos processuais
- Fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- Forma de pagamento: dar-se-á pronta entrega e pronto pagamento, sem obrigações futuras, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho. Assim, não há que se falar em vigência do contrato, mas sim em entrega do objeto, que pode ser um produto ou um serviço, não se opera em virtude do

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

decurso do prazo, mas apenas com a conclusão do objeto e o recebimento pela Administração.

- Alterações de preços:
- Dentre outros;

Em relação a mudança estrutural para adequação dos materiais/equipamentos **não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.**

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

O artigo 18, § 1°, XI, da Lei de Licitação n° 14.133/2021, conforme descrito abaixo referente a contratações correlatas ou interdependentes, contudo esse dispositivo não se aplicará para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que **não** precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa n° 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2°, o conceito e alguns **exemplos** de serviços correlatos. As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas com o objeto principal para sua completa prestação.

> *Art. 2° Para fins desta Instrução Normativa,*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

considera-se:

XII – Serviços correlatos: serviços prestados pelas agências de turismo que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como: transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros;

Com isso, **Não** se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Diante disso é necessário levar em consideração o **GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS SETEMBRO 2023, 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA, EDIÇÃO APROVADA PELA CÂMARA NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E PELA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO:**

6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS

6.1. EXEMPLOS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EM CADA FASE DO CICLO DE VIDA:

PRODUÇÃO

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Modo de produção – sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

DISTRIBUIÇÃO

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

USO

Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

Quanto aos materiais como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, consideram-se material de descarte, com isso é levado em consideração as resoluções destacadas abaixo:

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC N° 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

RESOLUÇÃO CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

16.1 Levando-se em conta as considerações realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação de aquisição de Acondicionamentos e embalagens desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

16.1 Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser contratada. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Lídia Daiane Alves Silva
Assistente Administrativo

Responsável pela Revisão:

Geison Felipe Costa da Silva
Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

Paulo Izaías Viana Almeida
Subgerente em Substituição NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
Núcleo de Aquisições e Material de Consumo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 70/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

De acordo:

Ítalo Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento Administrativo

Adila de Souza Alexandre
Diretora do DAP/SEMUSA

Francisca Rodrigues Nery
Diretora DMAC/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28° da Lei Complementar Municipal n° 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD

Assinado por **Francisca Rodrigues Nery** - Diretora de Departamento - Em: 22/10/2024, 10:38:18

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 22/10/2024, 09:55:44

Assinado por **Ádila De Souza Alexandre** - Diretora do departamento de almoxarifado e patrimônio - Em: 22/10/2024, 09:50:34

Assinado por **ítalo Da Silva Rodrigues** - Diretor - Em: 22/10/2024, 09:15:14

Assinado por **Paulo Izaias Viana Almeida** - Assistente Administrativo - Em: 22/10/2024, 09:03:02

Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 21/10/2024, 16:24:40

Assinado por **Lidia Daiane Alves Silva** - Assistente Administrativo - Em: 21/10/2024, 16:12:11

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4143FFD